



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 34/2024**  
**DISPENSA Nº 17/2024**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar diagnóstico da infraestrutura de T.I., tendo em vista a atividade descrita no PDTI da instituição, referenciada sob código A.44.1, a saber: 'A.44.1 contratar consultoria para realizar um diagnóstico da infraestrutura de T.I.', atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**PROCESSO SEI:** 2500000019.001192/2024-61

#### **1. INTRODUÇÃO**

Por meio do despacho nº 619, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000019.001192/2024-61, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de aquisição, e o mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

#### **2. MÉRITO**

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

##### **Da justificativa da necessidade administrativa**

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 619, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.



A aquisição é justificável *em razão do valor* de forma a cumprir os objetivos descritos no Plano Diretor de T.I.. Com efeito, o citado gasto público poderá ser deduzido do projeto do BNDES, em tramitação na SEPLAG-PE e no BNDES, eis que mencionada contratação insere-se no escopo do projeto, qual seja, consultoria de T.I..

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente aquisição, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

### **Do objeto da contratação**

A unidade demandante traz, nos itens 1 e 3 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente aquisição. Tratando-se da consultoria para realizar diagnóstico da infraestrutura de T.I., tendo em vista a atividade descrita no PDTI da instituição, referenciada sob código A.44.1, a saber: 'A.44.1 contratar consultoria para realizar um diagnóstico da infraestrutura de T.I.'.

Em relação às especificações dos itens a serem adquiridos, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

### **Das obrigações da contratada e do contratante**

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

### **Da necessidade do termo de contrato**

Não haverá necessidade de termo de contrato para o objeto da presente contratação, haja vista que não se trata de serviço continuado dos quais resultem obrigações futuras.

### **Da forma de contratação e justificativa**

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **Da pesquisa de preços e do valor de referência**

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 57.233,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente aquisição estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **3. CONCLUSÃO**

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **CAESAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 32.567.355/0001-53**, apresentou a proposta no valor de R\$ 57.200,00 ( cinquenta e sete mil e duzentos reais), a empresa **CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO, CNPJ nº 00.148.580/0002-40**, apresentou a proposta no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e , por fim, a empresa **HORA CONSULT REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA , CNPJ nº 06.889.058/0001-14**, apresentou valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, não foi apresentada nova proposta.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da a empresa **CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO**, CNPJ nº **00.148.580/0002-40**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

É o Parecer.

Recife, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL  
Data: 12/06/2024 11:15:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Beatriz Albuquerque Pascoal**  
**Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco**